INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

TERMO DE REFERENCIA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	158469-INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	LAURA REIS ANDRADE	29/09/2026 17:59 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	139/2026	23326.007566.2026-32

1. Objeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS* JOÃO PESSOA-PB

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23326.007566.2026-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO

1.1. Pagamento de inscrição de servidor do Instituto Federal da Paraíba - Campus João Pessoa no curso de capacitação "Formação em Animação com Inteligência Artifical".

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25232	Inscrição no curso de capacitação "Formação em Animação com Inteligência Artifical"	Participante	01	R$ 997,00	R$ 997,00
VALOR TOTAL					**R$ 997, 00**	

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

2.2. A empresa deverá estar cadastrada no SICAF.

2.3. A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

> Seção II
>
> Da Inexigibilidade de Licitação
>
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> [...]
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

4.1. A empresa que organiza o evento supracitado é a **CLONEX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 60.162.828/0001-78.**

5. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

5.1. A participação na Formação em Animação com Inteligência Artificial, promovida pela **Clonex Studio**, permitirá o aperfeiçoamento técnico do servidor nas áreas de produção audiovisual, animação digital, design gráfico e comunicação institucional por meio da utilização das mais recentes tecnologias de Inteligência Artificial.

5.2. A capacitação proporcionará o desenvolvimento de competências voltadas à criação de roteiros, storyboards, personagens consistentes, animações, vídeos institucionais e publicitários, sincronização labial (Lipsync) e estruturação de fluxos de produção otimizados, possibilitando maior produtividade, qualidade técnica, padronização visual e redução do tempo de desenvolvimento das peças institucionais.

5.3. A formação contribuirá diretamente para a modernização dos processos de comunicação do IFPB, permitindo a produção de conteúdos audiovisuais inovadores para campanhas institucionais, redes sociais, eventos, ações de extensão, ensino e pesquisa, ampliando o alcance das ações de comunicação da instituição.

6. VALOR TOTAL DAS INSCRIÇOES

6. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor da inscrição para 01 (um) participante é de **R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).**

6.2. METODOLOGIA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2.1. Local e horário da execução dos eventos:

6.2.1.1. O curso será realizado online, com liberação de acesso por 12 (doze) meses a partir da confirmação da matrícula.

6.2.2. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

7. DA GARANTIA

7.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do(s) serviço(s) por culpa da Contratada, ficando, o IFPB, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENT´ÁRIA

8.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria.

- **Ação Orçamentária:** 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação;
- **Esfera:** 1;
- **PTRES:** 170937;
- **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- **Natureza da Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da comprovação da liberação do acesso ao curso e pela apresentação do(s) documento(s) fiscais, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência.

9.2. Os documentos Fiscais terão que ser emitidos obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.4. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

b) Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;

c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IFPB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

g) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;

h) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;

i) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;

l) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico;

m) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico;

n) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);

o) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e

p) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O IFPB obriga-se a:

a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue (s), se aceito(s);

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

d) efetuar o pagamento em até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;

h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins depagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;

i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;

j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor /adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.1.1. Multa:

13.2.1.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.2.1.3. compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROGERIO PEREIRA DE LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 16:16:32.

GEORGIANNA PONTES DE ASSIS BRITO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 17:59:44.

LAURA REIS ANDRADE

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 15:42:50.

THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Equipe de apoio

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus João Pessoa - Código INEP: 25096850
Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, CEP 58015-435, João Pessoa (PB)
CNPJ: 10.783.898/0002-56 - Telefone: (83) 3612.1200

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

TR 158469 - 09-2026 - Capacitação - Animação com IA

Assunto:	TR 158469 - 09-2026 - Capacitação - Animação com IA
Assinado por:	Laura Reis
Tipo do Documento:	Termo de Referência
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Reis Andrade**, **CHEFE - CD4 - DLOG-JP**, em 05/10/2026 09:56:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2007186
Código de Autenticação: 26ff4f11ed